



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 209/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 7.238,00 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019 e pela Lei nº 1715/2020, de 08 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 7.238,00 (Sete mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 06.001.10.154.0010.2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.238,00

Fonte de Recursos: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19).

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º, do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19), referente ao repasse da resolução SESA/PR 705/2020.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

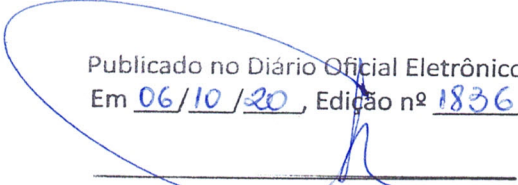
  
Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 06/10/20, Edição nº 1836

  
Assinatura